NAVIO VELEIRO CISNE BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 91604.000262/2026-78

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de licenças temporárias de cartas náuticas eletrônicas (ENC – Electronic Navigational Charts) para utilização nos sistemas de navegação do Navio-Veleiro “Cisne Branco”, a fim de apoiar o planejamento, o acompanhamento e a execução das atividades de navegação.

A realização de comissões no mar exige planejamento contínuo das derrotas, considerando as áreas de navegação, as aproximações e saídas dos portos, bem como as possíveis alterações de itinerário. Nesse contexto, a disponibilidade de cartas náuticas eletrônicas adequadas às regiões de interesse constitui recurso essencial para a análise das rotas, identificação de perigos à navegação e acompanhamento da posição do navio.

Por se tratar de um navio de representação da Marinha do Brasil, que realiza comissões nacionais e internacionais, incluindo visitas a diferentes portos, é necessário dispor previamente da cobertura cartográfica correspondente às áreas previstas para navegação e aos portos de escala. A utilização das ENCs contribui para o planejamento das derrotas e para a preparação das manobras de aproximação, entrada e saída dos portos.

A contratação contempla o fornecimento de licenças temporárias para utilização de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas, selecionadas de acordo com as necessidades de cobertura das áreas de navegação e dos portos de interesse do navio, conforme relação técnica que acompanha a documentação da contratação.

O licenciamento temporário pelo período de 6 (seis) meses permitirá a utilização das cartas durante o período de interesse operacional. A ativação das licenças será solicitada pelo navio à empresa contratada, conforme sua necessidade operacional, sendo o prazo de validade contado a partir da efetiva ativação.

A não contratação poderá comprometer a disponibilidade de informações cartográficas necessárias ao planejamento e acompanhamento das derrotas, dificultando a preparação das navegações e podendo afetar a segurança das operações e o cumprimento do planejamento das comissões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Comunicações e Eletrônica	CT TIMOTHY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Contratação de serviço de fornecimento de licenças temporárias para utilização de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas (ENC), conforme relação de códigos e descrições constante da documentação técnica da contratação.

4.2. O licenciamento deverá contemplar o período de 6 (seis) meses, contado a partir da efetiva ativação das cartas náuticas eletrônicas, mediante solicitação da contratante à contratada.

4.3. A disponibilização das cartas deverá ocorrer após o recebimento da solicitação de ativação pelo navio, observadas as condições comerciais estabelecidas na contratação.

4.4. As cartas disponibilizadas deverão corresponder aos códigos e às áreas de cobertura especificados na relação técnica, de modo a atender às necessidades de navegação do Navio-Veleiro “Cisne Branco”.

4.5. As licenças disponibilizadas deverão ser plenamente compatíveis com o equipamento de navegação ECDIS FURUNO FMD-3200 BB instalado a bordo do Navio-Veleiro “Cisne Branco”, permitindo a correta instalação, leitura, exibição e utilização das cartas náuticas eletrônicas.

4.6. A utilização das licenças deverá observar as condições estabelecidas no contrato de licença de usuário final (EULA), especialmente quanto às permissões de uso e à quantidade de equipamentos ou telas autorizados a bordo da embarcação.

4.7. A contratada deverá encaminhar, por correio eletrônico (e-mail), os arquivos necessários à disponibilização e ativação das cartas náuticas eletrônicas, bem como fornecer os meios necessários para que a contratante possa verificar sua disponibilização e utilização.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de licenças de cartas náuticas eletrônicas (ENC), bem como pesquisa de preços em fontes disponíveis, com o intuito de identificar as soluções existentes e os valores praticados no mercado.

Com base nas informações obtidas, constatou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando as características do serviço, os requisitos de compatibilidade com os sistemas de navegação empregados a bordo e o período de licenciamento necessário ao atendimento da demanda.

Dessa forma, considerando o valor estimado do serviço e atendidos os requisitos legais, verificou-se a possibilidade de realização do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

5.5. Da não adoção de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte
5.5.1 O art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 impõe, nas contratações públicas, a concessão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), inclusive mediante a reserva de cota de até 25% do objeto.
5.5.2 Todavia, o art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar afasta a aplicação desse tratamento quando a hipótese do inciso II se configurar, ou seja, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5.3. No caso em análise, o objeto consiste na contratação de serviço de fornecimento de licenças temporárias de cartas náuticas eletrônicas (ENC), destinadas ao planejamento e à execução da navegação do Navio-Veleiro “Cisne Branco” durante a comissão Velas Latinoamérica 2027. O serviço possui natureza especializada, abrangendo o fornecimento das licenças correspondentes à relação de cartas necessária à comissão, pelo período de 6 (seis) meses, com requisito de compatibilidade com o sistema de navegação ECDIS FURUNO FMD-3200 BB.

5.5.4. Não há, portanto, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), sediados local ou regionalmente, capazes de atender integralmente às exigências técnicas da contratação, notadamente o fornecimento do conjunto de licenças das cartas náuticas eletrônicas especificadas, a compatibilidade com o equipamento ECDIS instalado a bordo e o atendimento ao período de validade requerido.

5.5.5. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente contratação o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar, sem prejuízo de eventual aplicação das demais regras de preferência e de participação

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviço de fornecimento de licenças temporárias para utilização de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas (ENC), pelo período de 6 (seis) meses, destinadas à utilização nos sistemas de navegação do Navio-Veleiro “Cisne Branco”.

A disponibilização das cartas ocorrerá mediante solicitação de ativação pela contratante à contratada, conforme a necessidade operacional do navio. O período de 6 (seis) meses será contado a partir da efetiva ativação das respectivas licenças.

A solução deverá assegurar que as cartas disponibilizadas correspondam à relação técnica aprovada, contemplando as áreas de navegação e os portos de interesse do navio, bem como garantir sua compatibilidade com o equipamento ECDIS FURUNO FMD-3200 BB instalado a bordo.

Os arquivos necessários à disponibilização e ativação das licenças deverão ser encaminhados pela contratada por meio de correio eletrônico (e-mail), possibilitando sua instalação e utilização no sistema de navegação do navio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação compreenderá 1 (um) serviço de fornecimento de licenças temporárias de cartas náuticas eletrônicas (ENC), contemplando a disponibilização de licenças para utilização de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas, conforme relação técnica constante dos anexos, pelo período de 6 (seis) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 42.670,47

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 42.670,49 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao licenciamento temporário de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas (ENC), pelo período de 6 (seis) meses.

O valor estimado contempla a disponibilização das licenças correspondentes às cartas náuticas eletrônicas relacionadas na documentação técnica da contratação, observadas as especificações e condições de licenciamento estabelecidas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando que a necessidade operacional consiste na disponibilização de um conjunto de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas, selecionadas para proporcionar cobertura cartográfica das áreas de navegação e dos portos de interesse do navio.

A contratação de forma conjunta favorece a gestão das licenças, a coordenação das ativações e o acompanhamento do período de utilização, além de permitir a disponibilização integrada da solução, mantendo o alinhamento com as condições comerciais estabelecidas para a contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento das atividades operacionais do Navio-Veleiro “Cisne Branco”, especialmente no que se refere à preparação para a comissão Velas Latinoamérica 2027.

A disponibilização das cartas náuticas eletrônicas é necessária para o planejamento e a execução segura das derrotas previstas, contribuindo para a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e o cumprimento das atividades institucionais e operacionais do navio.

A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 80/2026, estando diretamente relacionada à preparação dos recursos de navegação necessários à realização da referida comissão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Disponibilização de cobertura cartográfica eletrônica adequada às áreas de navegação e aos portos previstos nas comissões do Navio-Veleiro “Cisne Branco”.

12.2. Aprimoramento do planejamento e do acompanhamento das derrotas, contribuindo para a identificação de perigos à navegação e para a realização segura das manobras de aproximação, entrada e saída dos portos.

12.3. Manutenção da capacidade operacional dos sistemas de navegação eletrônica instalados a bordo, mediante a utilização de cartas náuticas eletrônicas correspondentes às áreas de interesse.

12.4. Atendimento às necessidades de navegação da comissão Velas Latinoamérica 2027, contribuindo para o cumprimento das atividades operacionais e institucionais do navio.

12.5. Utilização temporária das licenças pelo período necessário ao atendimento da demanda, evitando a necessidade de aquisição definitiva dos dados cartográficos.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Conferência da relação técnica das 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas, verificando sua correspondência com as áreas de navegação e os portos previstos para as comissões do navio.

13.2. Verificação da compatibilidade das cartas contratadas com o equipamento de navegação ECDIS FURUNO FMD-3200 BB instalado a bordo.

13.3. Análise das condições de licenciamento e do contrato de licença de usuário final (EULA), especialmente quanto às condições de utilização das cartas nos equipamentos instalados a bordo.

13.4. Encaminhamento de solicitação de ativação das licenças à contratada, conforme a necessidade operacional do navio, observando o prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da efetiva ativação.

13.5. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por militar formalmente designado, verificando o recebimento dos arquivos encaminhados por correio eletrônico, a disponibilização das licenças e sua adequada utilização no sistema de navegação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação consiste na disponibilização de licenças temporárias de cartas náuticas eletrônicas, em formato digital, não envolvendo diretamente a aquisição de materiais físicos ou a geração significativa de resíduos decorrentes da execução do objeto.

A utilização de cartas náuticas eletrônicas contribui para a redução da necessidade de impressão e manuseio de documentos cartográficos em papel, podendo minimizar o consumo de recursos materiais associados a essa atividade.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais diretos significativos decorrentes da contratação, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis às atividades da contratada e da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação de serviço de licenciamento temporário de 269 (duzentas e sessenta e nove) cartas náuticas eletrônicas (ENC), pelo período de 6 (seis) meses, destinadas à utilização nos sistemas de navegação do Navio-Veleiro “Cisne Branco”.

A solução proposta atende à necessidade operacional identificada, mostrando-se adequada ao planejamento e à execução das comissões previstas, especialmente a Velas Latinoamérica 2027.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, condicionada à confirmação da compatibilidade técnica, das condições de licenciamento e da vantajosidade econômica, bem como à conclusão da instrução processual e à aprovação pela autoridade competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Documento assinado digitalmente
TIMOTHY ROBERT MARINHO TAVARES
Data: 06/11/2026 16:01:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIMOTHY ROBERT MARINHO TAVARES

Responsável pela contratação direta